



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR
Telefone: 43-3540-1311 – e-mail <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

LEI Nº 494/2021

SÚMULA: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, para o Exercício Financeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, FAÇO saber que a Câmara Municipal de RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, APROVOU e EU, Prefeito, SANCIONO e promulgo a seguinte,

LEI:

I – DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de RANCHO ALEGRE para o Exercício de 2022, estimado a receita e fixada a despesa compreenderá o montante de R\$ 23.000.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES DE REAIS) envolvendo os Orçamentos da Administração Direta.

II – DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 2º - O Orçamento do Município de RANCHO ALEGRE para o Exercício de 2022, compreendendo o Legislativo em R\$ 1.180.000,00 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA MIL REAIS), e para o Executivo em R\$ 21.820,00,00 (VINTE E UM MILHÕES E OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS).

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme segue:

1. Receitas Correntes		
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$	600.000,00
Contribuições	R\$	200.000,00
Receita de Serviços	R\$	40.000,00
Transferências Correntes	R\$	23.923.000,00
2. Receitas de Capital	R\$	1.500.000,00
2.1. Transferências de Capital	R\$	0,00
2.2. Operações de Crédito	R\$	1.500.000,00
3. Dedução	R\$	-3.263.000,00
3.1 – Formação para o FUNDEB	R\$	-3.263.000,00
3.2 – Outras Deduções (descontos etc.)	R\$	-0,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	23.000.000,00

§ 2º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza econômica:



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR
Telefone: 43-3540-1311 – e-mail <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

ÓRGÃO 01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.180.000,00
UNIDADE 001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.180.000,00
ÓRGÃO 02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	21.820.000,00
UNIDADE 002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	1.062.100,00
02.001	Gabinete do Prefeito	600.000,00
02.002	Gabinete do Vice-Prefeito	90.000,00
02.003	Unidade de Controle Interno	85.000,00
02.004	Procuradoria Jurídica do Município	150.000,00
02.005	Unidade de Junta de Serviço Militar	60.000,00
02.006	Manutenção da Assessoria do Prefeito	77.100,00
ÓRGÃO 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.095.000,00
UNIDADE 001	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.095.000,00
03.001	Administração e Planejamento	2.700.000,00
003.002	Administração de Recursos Humanos	120.000,00
003.003	Administração de Licitações	180.000,00
003.004	Administração de Compras e Patrimônio	95.000,00
ÓRGÃO 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.315.000,00
UNIDADE 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.315.000,00
04.001	Secretaria Municipal de Fazenda	300.000,00
04.002	Divisão de Finanças e Contabilidade	915.000,00
04.003	Divisão de Tributação e Fiscalização	100.000,00
ÓRGÃO 05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	430.000,00
UNIDADE 001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	430.000,00
05.001	Secretaria da Agricultura e Des. Econômico	200.000,00
05.002	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	160.000,00
05.003	Divisão de Indústria, Comércio e Turismo	70.000,00
ÓRGÃO 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	3.990.000,00
UNIDADE 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	3.990.000,00
06.001	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo	2.000.000,00
06.002	Departamento de Obras e Gestão Urbana	1.900.000,00
06.003	Departamento de Trânsito	90.000,00

**MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

Telefone: 43-3540-1311 – e-mail <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

ÓRGÃO 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.535.000,00
UNIDADE 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.535.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Saúde	300.000,00
07.002	Departamento de Saúde	900.000,00
07.003	Divisão do Programa Saúde da Família	300.000,00
07.004	Unidade Básica de Saúde	3.700.000,00
07.005	Departamento de Vigilância Sanitária	300.000,00
07.006	Programa e Esterilização Cirúrgica em Animais	35.000,00
ÓRGÃO 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	4.727.000,00
UNIDADE 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	4.727.000,00
08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	1.100.000,00
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	2.670.416,75
08.003	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	627.000,00
ÓRGÃO 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.695.000,00
UNIDADE 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.695.000,00
09.001	Secretaria Municipal de Assistência Social	990.000,00
09.002	Administração do CRAS	400.000,00
09.003	Divisão de Programas e Ações Sócio Assistenciais	85.000,00
09.004	Divisão da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso	220.000,00
ÓRGÃO 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.000,00
UNIDADE 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		22.033.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		23.000.000,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo Único – A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite de ocorrência de cada evento e riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 4º - O Poder Executivo e Legislativo Municipal fica autorizado, nos termos do artigo 7º combinado com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR
Telefone: 43-3540-1311 – e-mail <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, os saldos das fontes livres e uma dotação para outra.

Art. 5º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementar de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 6º - Durante o Exercício de 2022, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, com autorização específica do Legislativo Municipal.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de recursos a outra pessoa jurídica de direito público ou privado da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a título de convênio, colaboração, fomento, parceria, contrato de gestão ou outros instrumentos congêneres, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre-PR, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito